

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Nilson Pinto)

Inclua-se Parágrafo Único ao art. 6.º do presente Projeto com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Quando se tratar de atividades voltadas para o aprimoramento científico-tecnológico e de capacitação, treinamento e formação de mão-de-obra em manejos florestais, promovidas pelo poder público, a firmação de convênios, contratos e instrumentos similares, previstos no artigo 5º, prescindirá de processo licitatório.”

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Público precisa ter flexibilidade para escolher as instituições mais adequadas a atuar nos processos de capacitação, não sendo cabível, no caso, a realização de processo licitatório.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**